



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Coordenação de Compras e Contratações
Gerência de Aquisições

Estudo Técnico Preliminar - SLU/DIAFI/SUBGI/COCONT/GEAQUI

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Subdiretoria de Gestão Interna (SUBGI) da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Diretoria de Limpeza Urbana de EPI "bota", foi apresentada a solicitação de aquisição de Botinas de Proteção, resistente à penetração, para os servidores que integram a equipe de fiscalização da URE.

2.2. De acordo com o Memorando 69 (124485136), levantamento complementar contido no Despacho – SLU/PRESI/DILUR/COROD/GEREN (128789541) e Despacho SLU/PRESI/DIAFI/UGLOG (135108140). Nos termos do art. 72, inc. I c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização das atividades deste SLU, com reflexos sociais e políticos sobre a população em geral.

2.4. A realização de uma contratação e a devida adequação da contratação à necessidade do levantamento das demandas, tem por objetivo qualificar a pretensa aquisição no âmbito do SLU/DF e atender aos princípios que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

3.1.1. Visando o atendimento das necessidades das unidades administrativas do SLU/DF é fundamental a contratação de empresas especializadas na fabricação de EPIs "Botinas de Proteção, resistente à penetração", que atendam aos quesitos de segurança e proteção dos servidores que integram a equipe de fiscalização da Unidade de Recebimento de Entulho - URE, sendo os requisitos mínimos necessários para a execução do objeto: Capacidade técnica.

3.1.2. Por se tratar de contratação por escopo, onde a aquisição se caracteriza pelo recebimento e pagamento único, sem obrigações futuras, a não ser quanto a garantia de fabricação, o reajuste não será aplicado.

3.1.3. Da mesma forma, como trata-se de pretensa aquisição de bens e serviços comuns no mercado, cujo critério preponderante é o menor preço, requer procedimento adequado, conforme inteligência do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. DA COTA RESERVADA(Lei 123/2006)

3.2.1. Para a pretensa aquisição serão observados os requisitos previstos no inciso III do art. 47 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o estabelecimento de "cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte".

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

3.4. REQUISITOS E POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

3.4.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2023/2026 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os equipamentos deverão atender aos critérios para a possibilidade de acessibilidade a locais que ofereçam riscos, previstos em normas vigentes.

4.2. Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

4.3. O(s) materiais deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

- a) utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e) realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante a execução;
- f) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- g) previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.4. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site [hops://www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades deste SLU.

5.2. Nos pregões pesquisados, em sua grande maioria, a solução utilizada foi a de aquisição por demanda, considerando que se trata de equipamentos de execução direta e, ainda que o SLU defina o cronograma e o formato da entrega, estas estão sujeitas às alterações. Diante dessa temática, a solução a ser adotada pelo SLU/DF é aderente às encontradas, ou seja, contratação, por demanda, de aquisição, pois é possível definir previamente com exatidão a quantidade da demanda a ser utilizada.

5.3. Convém ressaltar que o SLU tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de EPs (botinas), sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização,

coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto.

6.2. É importante destacar, que a opção de ata de registro de preços proporcionaria maior agilidade, eficiência e maior controle nas necessidades deste SLU, além de possibilitar a redução de custos com a realização de único procedimento licitatório, melhorar preços, uma vez que somente seriam utilizados nas quantidades necessárias. Porém, não será possível por este meio, devido à inexistência de ARP válida.

6.3. A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas a serem realizados com o objetivo de suprir as necessidades do SLU/DF.

6.4. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

6.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.6. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

6.7. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da formalização da contratação ou emissão e entrega da nota de empenho.

6.8. A entrega do material solicitado por meio de Nota de Empenho será efetuada no Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, situado no Almojarifado do SLU: SGON Quadra 05, lote 23, Setor de Garagens Oficiais Norte, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.610-600, no período das 08:00 às 18:00 horas;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados, foi resultado de estudos e do planejamento do SLU/DF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA
01	Botinas de segurança (EPI) convencionais	UN	350
02	Botinas especiais com proteção adicional no solado/palmilha, em aço resistente à penetração	UN	15

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Estima-se que a contratação deverá ser de **R\$ 17.195,05 (dezesete mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, conforme pesquisas realizadas, considerando pregões e contratações públicas por meio do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e Preços de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução na contratação para a aquisição em tela não é vantajosa para o SLU/DF na medida em que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

9.2. Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de

grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

9.3. Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a prestar o serviço objeto da presente licitação no âmbito nacional.

9.4. Quanto à formação do grupo, a contratação em tela amolda-se em maior uniformidade de execução se prestada por única empresa, haja vista questões ligadas à logística da operação, custos gerenciais e administrativos, a padronização dos equipamentos, a qualidade e a tempestividade na entrega.

9.5. Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, vale ressaltar que, seria desastroso para a Administração, tecnicamente falando, se a realização do evento restasse prejudicada por mau funcionamento, falha ou falta de parte dos recursos previstos.

9.6. Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

9.7. Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas fornecedoras no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos.

9.8. Também não há de se falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pelo SLU, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

9.9. Diante ao exposto, optou-se em realizar a licitação por meio da modalidade pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de uma única aquisição.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para o SLU, como consequência da utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”.

11.2. Nesse sentido, busca-se: uniformização de procedimentos para a realização da aquisição; racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na produção de EPIS; qualidade e melhores custos para a promoção de produção; melhoria contínua na abordagem e na sistematização de fabricação, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho em escala nas possíveis demandas; promoção do suporte logístico e operacional necessário para a realização e a organização da produção, sem necessidade de aquisição de materiais e produtos necessários à fabricação e que serão pouco utilizados de uma forma geral; e redução de custos nas atividades específicas de fabricação quando realizadas por empresas terceirizadas em detrimento do mesmo tipo de atividade a ser realizada por equipe do próprio quadro de servidores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a definição do fornecedor, a entrega e o recebimento dos materiais ocorrerão, por meio solene, mediante conferência de servidores do almoxarifado deste SLU-DF, que, ato contínuo, lavrarão Termo de recebimento, Atesto e Relatório circunstanciado e demais procedimentos administrativos pertinentes, para que seja possível o registro em estoque, armazenamento, controle e distribuição às unidades requisitantes, conforme demanda.

12.2. Caberá à empresa contratada a responsabilização pelos vícios ocultos ou aparente, provenientes da fabricação, que por ventura vierem a ser percebidos no recebimento ou no uso dos equipamentos.

12.3. Faz-se necessário designar, por meio de Ordem de Serviço, os gestores do contrato para avaliar técnica e administrativamente a prestação dos serviços e demais requisitos de obrigação contratual inerentes à aquisição em tela.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações apresentadas no subitem 4.2. para evitar possíveis impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição e entrega, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Marcone Mendonça de Araújo
Gerente de Aquisições

Julio Cesar Camargo - SUBGI
Subdiretor de Gestão Interna

Luis Fernando Monteiro Barbosa
Coordenador de Logística

Geovani Lopes Fernandes
Chefe do Núcleo de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI LOPES FERNANDES - Matr.0083697-4, Chefe do Núcleo de Patrimônio**, em 23/04/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CAMARGO - Matr.0079260-8, Subdiretor(a) de Gestão Interna**, em 23/04/2024, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO MONTEIRO BARBOSA - Matr.0281719-5, Coordenador(a) de Logística**, em 24/04/2024, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Gerente de Aquisições**, em 24/04/2024, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138405520)
verificador= **138405520** código CRC= **153270F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 32130210
Sítio - www.slu.df.gov.br